



Universidade do Oeste de Santa Catarina

E D I T A L N° 23/UNOESC-R/08

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal, para atuar junto ao quadro de funcionários da UNOESC/Joaçaba.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela lei municipal 545/68, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, faz saber a todos os interessados, que estão abertas as inscrições para **Processo Seletivo de empregados Técnico-Administrativos**, para contratação nas datas previstas, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para as vagas abaixo indicadas, nos termos e condições presentes neste edital e subsidiariamente no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

TÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DO PRAZO E DO LOCAL

Art 1º - As inscrições estarão abertas no período de **23/09/2008 a 03/10/2008**, no horário **das 13h às 17h**, na Coordenadoria de Desenvolvimento Humano, Bloco I da Unoesc, ou via postal, por meio de SEDEX – Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, endereçado à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano da Unoesc – Rua Getulio Vargas, 2125 – Cx. Postal 542 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba.SC – Cep. 89 600 000.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º - São condições para a inscrição:

I - Do Brasileiro nato ou naturalizado:

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida ou convalidada por instituição reconhecida.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

II - Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ser portador de visto permanente;
- c) Possuir autorização de trabalho junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional ou estrangeira devidamente reconhecida ou convalidada por instituição reconhecida.

Art. 3º A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria à disposição na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, no endereço acima citado ou internet, no endereço: <http://www.unoescjba.edu.br> e o pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Deve ser apresentado ou encaminhado via postal, comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, pagável a Unoesc – Universidade do Oeste de Santa Catarina, junto ao Banco Besc, Agência 090-6, Conta Corrente 389-8, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

§2º - Somente serão aceitas as inscrições que sejam postadas até o último dia do período de inscrição, **03 de outubro de 2008.**

§3º - Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - O candidato deverá anexar à ficha de inscrição, a seguinte documentação:

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Currículo Vitae;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Título de eleitor e prova de ter votado ou justificado a omissão, na última eleição;
- g) Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- h) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigida;
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§1º - Para a inscrição no local, é necessária a apresentação dos documentos originais e uma fotocópia de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g” e “h” .

§2º - Para as inscrições via postal é indispensável o envio de fotocópia autenticada de cada documento elencado nos itens: “d, e, f, g” e “h”.

§3º Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos acima e que apresentarem prova documental que cursaram conteúdos equivalentes ou correlatos às vagas a que se estão candidatando.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 5º - Duas vagas oferecidas para **Agente Administrativo I**

5.1. Formação desejada

Para a vaga de **Agente Administrativo I** a formação desejada é curso superior em Comunicação Social.

5.2. Carga horária

1 (uma) vaga de 44 horas semanais (**Setor: Marketing**).

1 (uma) vaga de 24 horas semanais (**Setor: Curso Comunicação Social**).

5.3. Número de vagas

02 (duas) vagas para **Agente Administrativo I**.

5.3. Turno

Os turnos de trabalho para a vaga de Agente Administrativo I, para atuar junto ao setor de Marketing, serão o **Matutino** e o **Vespertino**.

O turno de trabalho para a vaga de Agente Administrativo I, para atuar junto aos cursos de Comunicação Social, será o **noturno**.

5.4. Habilidades e Conhecimentos para o posto de trabalho de Agente Administrativo I:

- a) Executar atividades de desenvolvimento em sua área de atuação;

- b) Coordenar atividades de operação de sistemas de televisão e produtoras de vídeo, nas fases de planejamento e execução, gerenciando recursos humanos, financeiros e uso dos equipamentos. Produzir eventos externos, manipular áudio e vídeo; dirigir e capturar imagens, bem como realizar atividades de tratamento de áudio. Inserir caracteres, créditos e artes nos produtos gravados. Preparar estúdio de TV e produtoras de vídeo e executar roteiro de programação. Administrar tráfego de sinal e monitorar transmissão e recepção de sinais de TV.
- c) Manter o fluxo de documentos e/ou informações pertinentes a sua área de atuação;
- d) Encaminhar ao destino determinado qualquer documento e/ou informação que for pertinente a sua área de atuação;
- e) Auxiliar seu superior imediato nas atividades de planejamento, organização e controle relativo a sua área de atuação;
- f) Informar a quem de direito, bem como se manter informado de todas as atividades relativas a sua área de atuação;
- g) Auxiliar professores e acadêmicos na utilização do laboratório;
- h) Instalar máquinas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades no laboratório;
- i) Executar a manutenção, conservação e higiene dos móveis, utensílios, máquinas e equipamentos utilizados no seu posto de trabalho.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º - A remuneração para o posto de trabalho de Agente Administrativo I, 44 horas semanais será de R\$ 1.335,10 (Hum mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos) e para 24 horas semanais será de R\$ 667,55 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 7º - O processo seletivo para o preenchimento da vaga constante neste Edital será realizado por:

- a) Coordenador do Desenvolvimento Humano;
- b) Psicóloga;
- c) Um representante do setor de Marketing e um representante do curso de Comunicação Social.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Parágrafo único - Neste processo seletivo serão levados em consideração:

- a) Análise do Currículo;
- b) Prova de aptidão e de conhecimento;
- c) Entrevista

CAPÍTULO VII – I ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO, PROVA DE APTIDÃO E CONHECIMENTO

Art. 8º - A prova de Aptidão e de Conhecimento será aplicada no dia **09 de outubro de 2008** às 9h na UNOESC – Joaçaba

§ 1º - Para esse item será atribuída pontuação em escala de 0 a 10 (zero a dez).

§ 2º - Para a análise do Currículo, será atribuída a pontuação em escala de 0 a 10 (zero a dez).

§ 3º - Satisfeita a primeira etapa, análise do currículo, prova de aptidão e de conhecimento, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), serão chamados para realizar a etapa seguinte.

CAPÍTULO VIII – II ETAPA DA ENTREVISTA

Art. 9º - A entrevista será realizada no dia **10 de outubro de 2008**, às 9h, na Unoesc - Joaçaba, somente com os candidatos que atingirem a melhor média, na etapa anterior, ficando entre os três primeiros colocados.

§1º - A entrevista levará em conta, além dos aspectos profissionais, a cultura geral, o projeto de vida do candidato e a sua disponibilidade de tempo para trabalho na Instituição.

§2º - Para esse item será considerado o Parecer Psicológico.

§3º - Concluídas as duas etapas, o candidato que apresentar a melhor média e obtiver parecer favorável será classificado.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

CAPÍTULO IX - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 - O resultado do processo seletivo será publicado na internet, na página principal da Unoesc, sendo comunicados os selecionados por telefone, e-mail e fax.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS CABÍVEIS

Art. 11 - Caberá recurso da seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - O recurso deve ser protocolado junto à Instituição e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer que deverá ser publicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO XI - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 - Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recursos, o resultado final do processo de seleção será homologado pela Instituição e o chamamento será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme a necessidade.

CAPÍTULO XII - DO VINCULO COM A INSTITUIÇÃO

Art. 13 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatados, obtida no processo seletivo e será feita conforme a necessidade.

§1º - A aprovação no processo seletivo não dá direitos trabalhistas ou de qualquer ordem ao classificado, ficando a contratação a critério da Administração da Instituição.

§2º - Deliberada a contratação, o classificado será comunicado oficialmente, por escrito, devendo apresentar-se junto à Instituição, munido da documentação necessária, para assumir suas funções, no prazo estipulado pelo edital, sob pena de ser convocado o classificado subsequente no processo seletivo.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

§3º - O candidato aprovado poderá requerer, por escrito e justificadamente, a prorrogação do prazo mencionado no edital por um único período de até 15 (quinze) dias, ficando única e exclusivamente a critério da Instituição a aceitação da prorrogação requerida.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 14 – O prazo de validade do Processo Seletivo é de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 15 – Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das resoluções da Unoesc, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§1º - A Unoesc poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato ao cargo e a inverdade de qualquer informação pode implicar em cancelamento da aprovação no Processo Seletivo.

§2º - Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e, em segunda e máxima instância, pelo Conselho de Gestão da Unoesc.

Joaçaba, 23 de setembro de 2008.

ARISTIDES CIMADON,

Reitor.